

## **EDITAL Nº 01/2024 – INOVATEC-JP/SECITEC APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO**

A **Agência de Inovação Tecnológica de João Pessoa – INOVATEC-JP**, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº. 03/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de João Pessoa – SECITEC/PMJP, convida representantes de instituições públicas e privadas, associações ou sociedades técnico-científicas e pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), sediadas em João Pessoa, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à realização, neste município, de eventos técnico-científicos e/ou de inovação, de curta duração, de abrangência local, estadual, nacional ou internacional.

### **1. OBJETIVO**

Este Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos de curta duração que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do município de João Pessoa, abrangendo a realização de congressos, simpósios, seminários, ciclos de conferências, *workshops*, eventos de integração comunitária e eventos similares.

**1.1** As propostas deverão ser submetidas a uma das seguintes linhas:

#### **1.1.1 LINHA 1: EVENTOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS**

Destina-se a apoiar eventos de abrangência nacional ou internacional, realizados no município de João Pessoa.

#### **1.1.2 LINHA 2: EVENTOS REGIONAIS OU LOCAIS**

Destina-se a apoiar eventos de abrangência regional ou local, realizados no município de João Pessoa.

**1.2.** Os eventos deverão ser realizados entre 25/01/2024 e 15/06/2024 ou entre 17/06/2024 e 23/11/2024.

**1.3.** Os eventos deverão ser organizados e promovidos por entidades públicas ou privadas, IES, ICTI, associações ou sociedades técnico-científicas, sediadas em João Pessoa, e realizados neste município.

### **2. CRONOGRAMA**

**2.1** A submissão das propostas ocorrerá em duas fases, de acordo com os períodos indicados no item 1.2.

a) FASE 1: Para eventos a serem realizados entre 25/01/2024 e 15/06/2024;

b) FASE 2: Para eventos a serem realizados entre 17/06/2024 e 23/11/2024.

<b>Etapas</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	11/01/2024
<b>FASE 1 – Eventos a serem realizados entre 25/01/2024 e 15/06/2024</b>	
Submissão das propostas à INOVATEC-JP	De 12/01/2024 a 10/05/2024
Análise, julgamento e divulgação do Resultado Preliminar pela INOVATEC-JP	Até cinco dias úteis após a submissão da proposta
Prazo para submissão de Recursos ao Resultado Preliminar	Dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até cinco dias úteis após o prazo para submissão de Recursos

<b>FASE 2 – Eventos a serem realizados entre 17/06/2024 e 23/11/2024</b>	
Submissão das propostas à INOVATEC-JP	De 27/05/2024 a 30/09/2024
Análise, julgamento e divulgação do Resultado Preliminar pela INOVATEC-JP	Até cinco dias úteis após a submissão da proposta
Prazo para submissão de Recursos ao Resultado Preliminar	Dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até cinco dias úteis após o prazo para submissão de Recursos

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

#### **3.1 Quanto ao proponente-coordenador do evento:**

3.1.1 Ser representante de instituição pública ou privada, associação ou sociedade técnico-científica ou pesquisador com vínculo funcional/empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), sediadas em João Pessoa;

3.1.2 Possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado há pelo menos 6 (seis) meses antes da submissão da proposta;

3.1.3 Estar cadastrado no sistema <https://www.inovatecjp.com.br>.

3.1.3.1 É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto à INOVATEC-JP, bem como, anexar os documentos comprobatórios no sistema <https://www.inovatecjp.com.br>.

3.1.4 A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a INOVATEC-JP, com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, resultará no indeferimento sumário da proposta.

#### **3.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente-coordenador do evento:**

3.2.1 Constar obrigatoriamente como promotora ou participante do evento;

3.2.2 Ser constituída sob as leis brasileiras;

3.2.3 Ter a sua sede no município de João Pessoa, estado da Paraíba.

#### **3.3 Quanto à instituição promotora do evento:**

3.3.1 A instituição promotora do evento poderá ser outra que não a de vínculo do proponente, não sendo, no entanto, admitido, em qualquer hipótese, que a entidade promotora do evento não tenha, em suas atribuições, ações voltadas a fomentar o desenvolvimento científico-tecnológico e/ou da inovação no município de João Pessoa;

3.3.2 Ter a sua sede no município de João Pessoa.

#### **3.4 Quanto ao evento:**

3.4.1 Deverá ser necessariamente realizado no município de João Pessoa;

3.4.2 Poderá ser de âmbito local, estadual, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público-alvo);

3.4.2.1 Em se tratando de evento internacional, este deverá ser sequencial, ou seja, uma nova edição do mesmo evento, anteriormente realizado, e de reconhecida importância em sua área.

3.4.3 Poderá ser realizado presencialmente, de forma remota (on-line) ou semipresencial;

3.4.4 Deverá ser de relevância para a área do conhecimento e para a formação de pessoas na área.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

**4.1** O Programa objeto do presente Edital dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), divididos para as duas fases, a serem aplicados da seguinte forma:

4.1.1 Realização de até 05 (cinco) eventos de abrangência nacional ou internacional, sendo 03 (três) para eventos realizados na FASE 1 e 02 (dois) para eventos realizados na FASE 2, no valor máximo até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por proposta;

4.1.2 Realização de até 08 (oito) eventos de abrangência regional ou local, sendo 05 (cinco) para eventos realizados na FASE 1 e 03 (três) para eventos realizados na FASE 2, no valor máximo até R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) por proposta.

**4.2** O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor dos recursos disponíveis poderá ser alterado a critério da INOVATEC-JP.

**4.3** Os recursos não utilizados em uma fase poderão ser transferidos para outra fase em função dos resultados das avaliações.

**4.4** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos financeiros adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a INOVATEC-JP poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

#### **4.5 Serão financiados apenas itens referentes a custeio e bolsas, compreendendo:**

4.5.1 Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento e criação e manutenção de página na Internet;

4.5.2 Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura, aluguel de equipamentos audiovisuais tais como projetores, sonorização, computador multimídia, além de serviços de tradução simultânea, recepção e secretaria;

4.5.3 Passagens para palestrantes;

4.5.4 Diárias (hospedagem, traslado e alimentação) para palestrantes;

4.5.5 Material de consumo indispensável para a realização do evento;

#### **4.6 Itens não financiáveis:**

4.6.1 Bens duráveis (equipamentos e material permanente);

4.6.2 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

4.6.3 Despesas de rotina como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição organizadora;

4.6.4 Ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, alimentação de congressistas, bebidas, shows ou manifestações artísticas;

4.6.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

4.6.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

4.6.7 Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

4.6.8 Pagamento de cachê ou similares para palestrantes;

4.6.9 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição promotora do evento, a título de contrapartida.

## 5. DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** A proposta deverá conter descrição detalhada do evento, com objetivos gerais e específicos, metodologia, justificativas, relevância, cronograma de execução e orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e/ou bolsas, bem como informações sobre as instituições promotoras do evento.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

**6.1** O proponente deverá cadastrar-se no sistema da INOVATEC-JP por meio do link: <https://www.inovatecjp.com.br>.

**6.2** Caso o proponente já esteja cadastrado no sistema da INOVATEC-JP, basta recuperar a senha por meio do link <https://www.inovatecjp.com.br>.

**6.3** As propostas devem ser encaminhadas à INOVATEC-JP pelos proponentes cadastrados, conforme item 2 (CRONOGRAMA), exclusivamente via Internet, por meio do link <https://www.inovatecjp.com.br>.

**6.4** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 (REQUISITOS E CONDIÇÕES).

**6.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA).

**6.6** Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.7** Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

**6.7.1** Documento de anuência (declaração de chancela) da instituição promotora do evento, assinada pelo representante legal;

**6.7.2** Programação do evento com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora e, caso haja, do comitê científico/avaliação de trabalhos, dos palestrantes e dos conferencistas;

**6.7.3** Comprovante de vínculo do proponente com entidade pública ou privada, associação ou sociedade técnico-científica, IES ou ICTI.

**6.8** Documentos adicionais que se fizerem necessários poderão ser solicitados pela INOVATEC-JP, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

**6.9** O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela INOVATEC-JP uma única vez neste Edital.

**6.10** A INOVATEC-JP não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela equipe técnica da INOVATEC-JP, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, levando-se em consideração os seguintes critérios, respectivas faixas de notas e pesos:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I – Mérito do evento científico, tecnológico e/ou de inovação	1,0 a 5,0	3

II – Impacto do evento no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no município de João Pessoa	1,0 a 5,0	3
III – Qualificação da comissão organizadora e, caso haja, do comitê científico/comitê de avaliação dos trabalhos	1,0 a 5,0	2
IV – Orçamento (adequação e coerência com relação à programação do evento)	1,0 a 5,0	2

**7.2** A pontuação final de cada projeto será o resultado da soma das quatro notas após aplicação dos respectivos pesos, expressa com 1 (uma) casa decimal.

**7.3** Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV, sucessivamente.

**7.4** Os resultados do presente edital serão aprovados pelo Presidente da INOVATEC-JP, homologados pelo Secretário correspondente e divulgados no seguinte endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da INOVATEC-JP, no seguinte endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

**8.2** O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da INOVATEC-JP, no endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

**8.3** Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <https://www.inovatecjp.com.br>.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos administrativos interpostos em decorrência do resultado preliminar, quando publicado, deverão ser dirigidos à Direção da INOVATEC-JP, e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

**9.2** Os recursos administrativos deverão ser interpostos no sistema <https://www.inovatecjp.com.br> da INOVATEC-JP.

**9.3** O prazo para interposição de recurso administrativo será de 5 (cinco), contados da data de divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

**9.4** Os recursos administrativos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

**9.5** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**9.6** Os recursos administrativos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital, não serão conhecidos.

**9.7** Os recursos administrativos deverão ser interpostos pelo proponente.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da INOVATEC-JP.

**10.2** A contratação do apoio contemplado neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da INOVATEC-JP, por meio da assinatura de Termo de Concessão que será firmado entre a INOVATEC-JP e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no site da INOVATEC-JP.

**10.3** A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão, respeitando-se as normas da INOVATEC-JP e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

**10.4** A concessão do apoio será cancelada pela INOVATEC-JP por ocorrência, durante a execução da proposta, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Concessão ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.5** O proponente contemplado deverá anexar no sistema <https://www.inovatecjp.com.br> a seguinte documentação, em formato PDF, para fins de contratação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade;

10.5.2 Cópia do CPF;

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado;

10.5.4 Comprovante de vínculo com instituição pública ou privada, associação ou sociedade técnico-científica, ICTI ou IES, sediadas no município de João Pessoa;

10.5.5 Proposta selecionada assinada eletronicamente;

10.5.6 Declaração de chancela da instituição promotora do evento;

10.5.7 Termo de Concessão assinado eletronicamente, o qual deverá ser enviado à INOVATEC-JP por meio do e-mail [inovatecjp@gmail.com](mailto:inovatecjp@gmail.com).

**10.6** A INOVATEC-JP assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

**10.7** A INOVATEC-JP não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**10.8** Caberá à INOVATEC-JP fazer o acompanhamento de execução dos eventos, conforme especificado no Termo de Concessão.

**10.9** O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final.

**10.10** Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 10.9 serão desconsiderados.

## **11. TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1** O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações nela contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a INOVATEC-JP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à INOVATEC-JP.

**12.2** Os beneficiários contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas dentro do prazo que constará no manual de prestação de contas, que será disponibilizado pela INOVATEC-JP, após finalizado o processo de seleção deste edital.

**12.3** Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 4.5 e seus subitens, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e, quando aplicável, documento que

comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.

**12.3.1** Os beneficiários deverão, na divulgação do evento, explicitar o apoio financeiro concedido pela INOVATEC-JP e SECITEC. Um exemplar desse material de divulgação (folder, flyer, anais, além de outros) deverá compor a prestação de contas.

**12.3.2** Para todas as despesas, exceto passagens aéreas ou terrestres, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo de menor preço, observando o que consta nas normas de Prestação de Contas da INOVATEC-JP.

**12.4** No caso de o beneficiário ter sacado algum recurso e não ter utilizado todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da INOVATEC-JP, a ser indicada pelo seu Setor Financeiro.

**12.5** Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o beneficiário deverá devolver à INOVATEC-JP o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Município, além de sanções administrativas e/ou judiciais.

**12.6** O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à INOVATEC-JP, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação no site da INOVATEC-JP.

**13.2** A impugnação deverá ser dirigida à Direção da INOVATEC-JP, contendo justificativa, data e assinatura eletrônica da pessoa responsável pela impugnação.

**13.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital as pessoas que os tenham aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela INOVATEC-JP, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.2** A Direção da INOVATEC-JP poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no site da INOVATEC-JP.

**14.3** A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à INOVATEC-JP mediante comunicação escrita, datada e assinada eletronicamente, em formato PDF.

**14.4** Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à INOVATEC-JP, mediante comunicação escrita, datada e assinada eletronicamente, em formato PDF, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da INOVATEC-JP, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Agência de Inovação.

**14.5** Os eventos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da INOVATEC-JP, da SECITEC, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e de outras entidades/órgãos cofinanciados.

**14.6** Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada a INOVATEC-JP pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas da INOVATEC-JP que tratam do tema.

**14.7** Durante a realização dos eventos, a INOVATEC-JP poderá, a qualquer tempo e quantas vezes

considerar necessárias, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação dos mesmos.

**14.8** Caso seja detectado que qualquer dos eventos não esteja sendo executado conforme o previsto na proposta aprovada, a INOVATEC-JP deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, retirar o apoio ofertado.

**14.9** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos financeiros concedidos ao proponente.

**14.10** Durante a vigência do Termo de Concessão, toda e qualquer comunicação com a INOVATEC-JP deverá ser feita por meio do e-mail: **inovatecjp@gmail.com**.

## **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

**15.1** À Presidência da INOVATEC-JP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2024.



Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho  
Diretor Presidente da INOVATEC-JP